



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2023

PARECER

A proposição sob análise, de autoria do eminente vereador Max Bill, altera a redação do artigo 237 da Lei Complementar municipal nº 124 de 2018 – Código Tributário Municipal.

Trata-se de iniciativa que visa a amenizar o impacto da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, ao reduzir em 40% o valor da taxa para os casos de transferência de estabelecimento. Neste norte, vislumbra-se a não ocorrência de benefício que requeira estudo de impacto financeiro-orçamentário.

Assim, no entendimento deste Relator, o presente projeto não padece de nenhum tipo de vício e merece seguir o seu trâmite regimental e, portanto, exara PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Complementar nº 29/2023

Christiano Huguenin
Presidente CFOTP

Estado do Rio de Janeiro

R. Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28610-280 - Tel: (22) 2524-1700
www.novafriburgo.rj.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Jose Carlos Schuabb
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Angelo Gagliardi
VEREADOR